

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg. 266/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços de consultoria para apoio ao núcleo de assessoria ao Conselho Diretivo

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

I. Órgão que tomou a Decisão de Contratar e Fundamento de Escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por decisão da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 21 de dezembro de 2021.

A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.

II. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e lista de erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.



2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica

III. Modo e prazo de apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º (sexto) dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

IV. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - c) Nota justificativa do preço proposto, indicando o valor/hora por perfil;
 - d) Curriculum vitae de cada um dos elementos que integra a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, devendo V. Ex^{as} obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma baseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.
2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.



3. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma referida no nº anterior, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente

V. Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VI. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VII. Prazo De Manutenção Das Propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

VIII. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

IX. Critério de Adjudicação e Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constante do anexo I do presente convite.
2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate é efetuado pela avaliação mais elevada nos fatores e subfactores do critério de adjudicação, por ordem decrescente de ponderação relativa.
3. Persistindo a situação de empate, será utilizado como critério de desempate o sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes empatados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não obstando a ausência de algum dos representantes de concorrentes à realização do sorteio.



X. Documentos de Habilitação

1. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. Juntamente com os documentos de habilitação referidos no ponto anterior deve o adjudicatário juntar Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

XI. Caução

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó Assinado de forma digital
por Joana do Ó
Dados: 2021.12.21 17:38:18
Z

Joana do Ó

Diretora da Unidade de Gestão Institucional



ANEXO I – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com as expressões matemáticas constantes dos números seguintes, para cada um dos fatores que a seguir se descrevem:

a) Experiência dos elementos da equipa afetos à execução do contrato – 60%

b) Preço – 40%

a) – Experiência da equipa proposta: 60%

Para apreciação da experiência dos elementos da equipa afetos à execução do contrato é aplicável a seguinte expressão matemática para avaliação dos dois recursos previstos nas Especificações Técnicas do CE:

$$EPP = 1 + \frac{(NAE - MAEE)}{NAE}$$

Em que:

EPP – pontuação do fator experiência por cada elemento da equipa proposto

NAE – Número de anos de experiência do elemento da equipa em avaliação tal como apresentado pela proposta do concorrente

MAEE - número mínimo de anos de experiência exigido para o perfil correspondente, de acordo com as Especificações Técnicas do CE.

A pontuação final do fator Experiência (EF), resulta da seguinte fórmula:

$$EF = \frac{EPP(recurso1) + EPP(recurso2)}{2}$$

b) – Preço global: 40%

A pontuação das propostas relativamente ao Fator “Preço” (P) é obtida através da seguinte expressão matemática, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

$$P = 100 - \frac{P_{prop} \times 100}{P_{base}}$$

Em que,



P= Pontuação do fator preço

Pbase = Preço base

Pprop = Preço global da proposta em análise

De forma que a pontuação final de cada Concorrente é obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final= 60% x EF + 40% x P

Os arredondamentos são feitos até à 5ª casa decimal.